



MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 31/2011
TIPO: MENOR PREÇO

01- PREÂMBULO

1.1- O Município de Santo Antônio da Patrulha, Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, mediante Pregoeira, Sra. Greici Fraga Celistre Duarte e sua equipe de apoio, designados pela Portaria n.º 907/2011, anexa ao processo, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando o PREGÃO PRESENCIAL N.º 031/2011, do tipo menor preço POR ITEM, em conformidade com as disposições da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n.º 565/2005, Lei Complementar 123/2006 e, subsidiariamente, a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como as condições a seguir estabelecidas.

1.2- O prazo final para recebimento dos envelopes "PROPOSTA DE PREÇO" e "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" será até às 15:00 horas do dia 26 de dezembro de 2011, na sala de reuniões da Comissão Julgadora de Licitações, localizada na Av. Borges de Medeiros, 456, Santo Antônio da Patrulha- RS, quando será realizada a sessão pública de abertura.

02 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1- Processo n.º.

2.2- Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das seguintes dotações:

ÓRGÃO: 08– SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01- DEPARTAMENTO DE EXPANSÃO RURAL

FUNÇÃO: 17- SANEAMENTO

SUB-FUNÇÃO: 512– SANEAMENTO BÁSICO URBANO

PROGRAMA: 0106 – Ações de Infra Estrutura e Saneamento para Pequenas Comunidades

PROJETO: 1094- Programa Estadual de Saneamento para Pequenas Comunidades

DESPESA: 3.3.9.0.30.00.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO (655)

RUBRICA: 33903024000000 – MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS.

03- OBJETO DA LICITAÇÃO E PRAZO DE ENTREGA

O objeto da presente licitação consiste na **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS** para construção de rede de abastecimento de água na localidade de Chico Luma, em conformidade com o Anexo I - Termo de Referência.

04 – LOCAL, DATA E HORÁRIO DE RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES.

4.1- A abertura desta licitação ocorrerá no **dia 26 de dezembro de 2011, às 15:00 horas**, na Sala de Reuniões da Prefeitura, quando os interessados deverão apresentar os envelopes n.º.01 – Propostas de Preços e n.º.02 – Documentos de Habilitação a Pregoeira, bem como, Credenciamento e Declaração informando de que preenchem plenamente os requisitos de habilitação.

4.2- As empresas interessadas, através de seus representantes legais, poderão credenciar-se, mediante apresentação de documento próprio, junto ao Pregoeiro, **no mínimo 15 minutos antes do horário marcado** para início da sessão, no dia especificado no item anterior.



4.2.1 – O tempo mínimo de 15 minutos estabelecido no item 4.2 não será considerado critério de desclassificação da empresa no certame, portanto, os licitantes que chegarem até o horário estipulado para início da sessão, serão credenciados.

4.3- Os envelopes e declaração, conforme determina o item 4.1, enviados via correio ou transportadora, deverão ser remetidos com antecedência e aos cuidados do “DEPARTAMENTO DE COMPRAS”, caso contrário, serão desclassificados, não nos responsabilizaremos por envelopes e não cheguem em tempo hábil.

4.3.1- No caso dos envelopes encaminhados da forma descrita no item 4.3, será considerado apenas o valor apresentado na proposta de preços.

4.4- Não será permitida a entrega de quaisquer outros documentos através de via postal, fax, e-mail e similares, exceto remessa de desistência de recurso administrativo.

05 – DO CREDENCIAMENTO

5.1- O licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto a Pregoeira ou equipe de apoio diretamente ou através de seu representante munido de documentos que os credenciem a participar deste procedimento licitatório, **com firma reconhecida em cartório**, identificando-se com a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente que, devidamente identificado por meio legal, sendo o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse do representado.

5.2- O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público ou particular de mandato, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do proponente ou, em sendo sócio, dirigente, proprietário ou assemelhado, deverá apresentar cópia do Estatuto ou Contrato social, no qual estejam expressos seus poderes.

5.2.1- Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do proponente, deverá estar acompanhada de cópia do Estatuto ou Contrato social que comprove poderes do mandante para a outorga.

5.3- A documentação referente ao credenciamento, bem como o solicitado no ANEXO II, deverão ser apresentados fora dos envelopes.

5.4- A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar fora dos envelopes, documento emitido pela Junta Comercial do Estado, comprovando que a mesma se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte (ou, ainda, no caso de cooperativa, de que satisfaz as exigências do art. 34 da Lei 11.488/07).

5.4.1 - O referido documento deverá ser referente ao último Balanço Patrimonial registrado.

5.4.2 – A empresa que deixar de apresentar a comprovação acima, receberá o mesmo tratamento dispensado às demais empresas beneficiadas pelo Estatuto da Microempresa, sendo entendida a sua OMISSÃO, como renúncia a qualquer privilégio.

06- DA PROPOSTA DE PREÇO

6.1- A proposta de preços deverá ser datilografada ou impressa eletronicamente em papel com identificação do licitante, em 01(uma) via, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, identificada e assinada na última página e rubricada nas demais



pelo representante legal da proponente, a ser entregue em envelope devidamente fechado, contendo, na parte externa e frontal, a indicação do envelope nº. 1, para o que se sugere a seguinte inscrição:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA/RS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2011
ENVELOPE Nº. 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
ENCERRAMENTO ÀS 15: 00 HORAS DO DIA 26/12/2011
INDICAÇÃO DA RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:
ENDEREÇO COMPLETO
CNPJ:
FONE:

6.2- Na Proposta de Preços deverá constar:

6.2.1- Declaração expressa do prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar do recebimento do Envelope nº 01 - Proposta de Preços;

6.2.2- Preço unitário e global do item, de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o art. 43, inciso IV, da Lei 8.666/93, sendo o valor relativo ao item (unitário e global) em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (R\$), considerando as condições deste edital;

6.2.3- Razão social, endereço completo e número do CNPJ, ou se tratando de pessoa física, nome completo, endereço residencial e número do CPF;

6.2.4- Descrição do objeto licitado, obedecidas às especificações constantes no anexo I do presente edital, com **especificação da marca ofertada**;

6.2.4.1- Consignar apenas 01(uma) marca por item, sob pena de desclassificação.

6.2.5- Preço ofertado do item, em moeda corrente nacional, levando-se em conta todos os tributos incidentes, despesas com encargos sociais, trabalhistas e outros pertinentes ao fornecimento do objeto licitado;

6.2.6- Quanto ao preço ofertado pelos licitantes, serão considerados somente aqueles que contiverem no máximo **duas casas após a vírgula**.

6.2.7- Local, data, assinatura e identificação do signatário.

6.3- Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, quaisquer das disposições deste edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis, bem como aquelas manifestamente inexecutáveis, presumindo-se como tais, às que contiverem valores irrisórios ou excessivos, ou aquelas que ofertarem alternativas.

6.4- A apresentação da(s) proposta(s) implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

6.5- Não serão aceitas propostas com ofertas não previstas neste edital, nem preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais proponentes.

6.6- Todos os insumos que compõem o preço, tais como as despesas com combustíveis, motoristas, impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação, correrão por conta do proponente.



07- DA HABILITAÇÃO

7.1- Para habilitação, deverá a empresa vencedora apresentar, no envelope nº 02 Documentos de Habilitação, os documentos abaixo discriminados, em 01(uma) via e em **cópias autenticadas**, obrigando-se a proponente a fornecer a pregoeira os originais correspondentes em qualquer época que lhes forem solicitados.

7.1.1- Não serão aceitos protocolos, documentos em cópia não autenticada, nem documentos com prazo de validade expirado.

7.1.2- Os proponentes interessados na autenticação das cópias pela pregoeira ou equipe de apoio, deverão procurar os mesmos, até **1(uma) hora antes** do início da sessão de abertura da licitação para proceder a autenticação, pois, em hipótese alguma serão autenticadas durante a realização do certame.

7.1.3- Os documentos deverão ser apresentados encadernados ou fixos em pasta própria e numerados, não devendo ser entregues soltos.

7.1.3.1- O descumprimento do 7.1.3 acima não será motivo de inabilitação do proponente.

7.1.4- Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de emissão, exceto o comprovante de inscrição no CNPJ e Contrato Social.

7.1.5- Os documentos necessários à HABILITAÇÃO deverão ser apresentados em envelope indevassável, lacrado, contendo identificação do envelope nº 02 na face externa, o que se sugere a seguinte inscrição:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA/RS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2011
ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
ENCERRAMENTO ÀS 15:00 HORAS DO DIA 26/12/2011
INDICAÇÃO DA RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
ENDEREÇO COMPLETO:
CNPJ:
FONE:

7.2 - DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

7.2.1 - Ato constitutivo, estatuto em vigor ou **CONTRATO SOCIAL**, e, a última alteração (se houver) da empresa, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

7.2.2- Declaração de atendimento à norma do inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela emenda constitucional nº 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos (ANEXO V);

7.2.3- Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**);

7.2.4 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do proponente;

7.2.5 - Certidão Negativa de Débito – CND, expedida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social (**INSS**);



7.2.6 - Certidão de Regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, expedido pela Caixa Econômica Federal (FGTS).

7.2.7 - Certidão conjunta de débitos relativos a **Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**;

7.2.8- Comprovação de Autorização de Funcionamento da empresa (Alvará de localização).

7.2.9- **Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou execução patrimonial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

7.3- Não tendo a empresa classificada como vencedora do certame, apresentado documentação exigida, no todo ou em parte, **será esta desclassificada**, podendo à ela ser aplicada as penalidades previstas na legislação que rege o procedimento, e será convocada então a empresa seguinte na ordem de classificação, e assim sucessivamente, cabendo ao pregoeiro a análise das propostas que atendam ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

7.4- A documentação, na fase pertinente, será rubricada pela Pregoeira, pela Equipe de Apoio e pelos representantes legais presentes e após examinada será anexada ao processo desta licitação, sendo inabilitados aqueles proponentes cuja documentação apresente irregularidades.

7.5- A documentação acima exigida poderá ser substituída, conforme disposto no parágrafo 3º do art. 32 da Lei 8.666/93, pelo Certificado de Registro Cadastral do Município de Santo Antônio da Patrulha – CRC – com validade plena.

7.6- Caso o prazo de alguma das certidões negativas contidas no CRC estiver expirado, a licitante deverá, junto ao CRC, incluir nova certidão com seu prazo válido para este processo, no envelope de documentação para habilitação (Envelope 02).

7.7 – A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item “5.4”, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos no item “7.3”, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em **dois dias**, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

7.8 – O prazo de que trata o item “7.7” poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

7.9 – Ocorrendo a situação prevista no item “7.7”, a sessão do pregão será suspensa, podendo a pregoeira fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

7.10 – O benefício de que trata o item “7.7” não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

7.11 – A não regularização da documentação, no prazo fixado no item “7.7”, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item “12.1”.

08- DOS PROCEDIMENTOS DA LICITAÇÃO.

8.1- Aberta a Sessão, os interessados, ou seus representantes legais, entregarão a Pregoeira, devidamente lacrados, os envelopes nº. 01 e nº. 02.



- 8.2-** Em nenhuma hipótese serão recebidas documentação e proposta fora do prazo estabelecido neste Edital.
- 8.3-** Serão abertos, pela Pregoeira, todos os envelopes contendo as propostas de preços, ocasião em que se procederá a verificação da sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
- 8.3.1-** Havendo divergência entre o valor unitário e o global correspondente, prevalecerá o cotado em preço unitário, devendo a Pregoeira proceder à correção no valor global.
- 8.4-** Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderá fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subseqüentes, até a proclamação da vencedora.
- 8.5-** Não havendo, pelo menos 03 (três) ofertas escritas, nas condições fixadas no item 8.4, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03(três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.
- 8.6-** No curso da Sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens 8.4 e 8.5 serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta de maior valor, até a proclamação da vencedora.
- 8.7-** Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem dos lances.
- 8.8-** A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista.
- 8.8.1-** Dada à palavra a licitante, esta disporá de 02 (dois) minutos para apresentar nova proposta.
- 8.9-** É vedada a oferta de lance com vista ao empate.
- 8.10-** O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará na exclusão do proponente desta fase do certame, caso em que valerá para o julgamento o valor da proposta escrita.
- 8.11-** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pela Pregoeira, os proponentes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- 8.12-** Dos lances ofertados não caberá retratação, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constante no presente edital.
- 8.13-** Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo a Pregoeira, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
- 8.14-** Encerrada a etapa competitiva e ordenada às ofertas, de acordo com o menor preço unitário apresentado para o item, a Pregoeira verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com o valor consignado em Planilha de Custos, decidindo, motivadamente, a respeito.
- 8.15-** A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços unitários por cada item propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com preço de mercado e ofertar o menor preço UNITÁRIO.



8.16- Serão desclassificadas:

8.16.1- As propostas que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação; as que contiverem opções de preços alternativos; as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente.

8.17- Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no Edital.

8.18 – Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 5.4, deste edital.

8.19 – Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

8.20 – Ocorrendo o empate, na forma do item 8.19, proceder-se-á da seguinte forma:

- a)** A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 05 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.
- b)** Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea “a”, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 8.20 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea “a” desse item.

8.21 – Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item “8.20” deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

8.22 – O disposto nos itens “8.19 à 8.21”, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

8.23- Após a etapa anterior, a Pregoeira procederá à abertura do envelope contendo os documentos de “HABILITAÇÃO” do proponente que apresentou a melhor proposta para cada item, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas neste Edital.

8.24- Caso o proponente classificado em 1º(primeiro) lugar seja inabilitado, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos do Edital.

8.25- Verificado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o proponente será declarado vencedor.

8.26- Em qualquer das hipóteses anteriores, ainda poderá a Pregoeira negociar, diretamente, com o proponente para que seja obtido preço melhor.

8.27- Qualquer proponente, desde que presente e devidamente representado na Sessão, poderá manifestar imediata e motivadamente, no final da mesma, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido prazo de 03 (três) dias a contar da abertura dos envelopes, para apresentação das



razões do recurso, ficando os demais proponentes, desde logo, intimados para apresentarem contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo daquele recorrente.

8.27.1- Os recursos deverão ser destinados ao Prefeito, por intermédio da Pregoeira, no endereço constante no item 1.2, mediante protocolo na Prefeitura Municipal, vedado qualquer outra forma de encaminhamento.

8.27.2- Os recursos serão enviados a Pregoeira, cabendo a mesma o seu encaminhamento devidamente instruído.

8.28- Decorrido o prazo de recurso, sem que nenhum tenha sido interposto, ou decididos os porventura interpostos, a Pregoeira adjudicará os itens aos vencedores e remeterá o processo ao Prefeito Municipal, para homologação.

8.29- A falta de manifestação imediata e motivada do proponente em interpor recurso, na sessão, importará na Decadência do direito e na continuidade do certame pela Pregoeira, atendendo as regras e condições fixadas no Edital, opinando pela adjudicação do objeto da licitação ao proponente vencedor.

8.30- Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos, que será assinada pela Pregoeira, equipe de apoio e representantes presentes, constando da mesma toda e qualquer declaração.

8.31- A Sessão Pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas **previamente** junto ao Setor de Licitações deste Município.

8.32- Caso haja necessidade de adiamento da Sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimados, no mesmo ato, as licitantes presentes.

8.33- O envelope de documentação deste pregão que não for aberto ficará em poder da Pregoeira pelo prazo de 60(sessenta) dias, a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

09- DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

9.1- Será considerada vencedora a proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM**, de acordo com o especificado no Anexo I, desde que atendidas as especificações constantes no Edital.

9.2- Os objetos deste PREGÃO serão adjudicados aos proponentes, pela Pregoeira cuja proposta seja considerada vencedora.

9.3- Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, a classificação far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, na própria sessão, conforme disposto na Lei 8.666/93.

9.4- A Pregoeira poderá desclassificar as propostas cujos preços estejam superiores aos praticados no mercado ou suspender a sessão para que seja realizada pesquisa a fim de verificar tal conformidade.

10- DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO



10.1- Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar termos do presente Edital por irregularidade, protocolando o pedido até 02(dois) dias antes da data fixada para a realização do Pregão, no serviço de Protocolo, situado no endereço mencionado no preâmbulo, cabendo a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas, e quando esta julgar improcedente, o mesmo deverá ser remetido ao Prefeito Municipal para que decida, vedada qualquer outra forma de encaminhamento.

10.2- Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital o proponente que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até os 02 (dois) dias que antecederem a realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

10.3- A impugnação feita tempestivamente pela proponente não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, sendo corrigido o ato convocatório.

11- DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1- Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, a Pregoeira opinará pela adjudicação do objeto licitado, o que posteriormente será submetido à autoridade competente para homologação.

12- DAS PENALIDADES.

12.1. Salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, nos casos de descumprimento do edital pela FORNECEDORA, a ENTIDADE COMPRADORA poderá decidir pela aplicação das seguintes penalidades:

- a)** deixar de apresentar documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 02 anos e multa de 10% sobre o valor estimado do empenho;
- b)** deixar de manter a proposta (recusa injustificada para a entrega): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 05 anos e multa de 10% sobre o valor estimado do empenho;
- c)** executar a entrega com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- d)** executar a entrega com atraso injustificado, até o limite de 05 dias, após os quais será considerado como inexecução: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do empenho, desde o primeiro dia de atraso.
- e)** inexecução parcial: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 03 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do empenho;
- f)** inexecução total: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 05 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do empenho;
- g)** causar prejuízo resultante diretamente da execução ou inadimplência: declaração de inidoneidade de licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição o até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada por prazo não superior a cinco anos, e multa de 10% sobre o valor atualizado do empenho;
- h)** as penalidades da FORNECEDORA serão registradas no cadastro de Fornecedores arquivados no Departamento de Compras e Licitações;



- i) nenhum pagamento será efetuado pela ENTIDADE COMPRADORA enquanto houver pendência de liquidação de qualquer obrigação financeira que for imposta a FORNECEDORA em virtude de penalidade ou inadimplência na entrega;
- j) da aplicação das penas definidas nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g” e “l” do item “12.1” do edital, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação;
- k) a defesa prévia ou pedido de reconsideração relativa às penalidades dispostas será dirigido ao Sr. Prefeito Municipal que decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- l) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 02 anos;

13 - DO PAGAMENTO

13.1- O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias, após entrega e aceitação dos materiais, mediante a apresentação dos respectivos documentos de cobrança, em nome da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no qual, deve estar descrito tudo o que foi entregue, e deverá, ainda, constar na Nota Fiscal, o número da Licitação e o número da Nota de Empenho prévio, emitida por esta Prefeitura.

13.2- O CNPJ da FORNECEDORA constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo licitatório.

13.3- Não será efetuado qualquer pagamento a FORNECEDORA enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, por parte da mesma, de qualquer de seus Sócios ou Diretores, correspondente a Tributos ou outros, de qualquer natureza, para com a ENTIDADE COMPRADORA, assim como, pela inadimplência deste ou outra compra qualquer.

14 - RESCISÃO

A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão, se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, e em casos omissos, a legislação civil em vigor.

15- DOS ANEXOS

15.1- Fazem parte do presente Pregão:

15.1.1 – Anexo I, Termo de Referência, contendo as especificações dos objetos desta licitação;

15.1.2 – Anexo II, contendo de declaração de preenchimento dos requisitos de habilitação;

15.1.3- Anexo III, contendo o modelo de credenciamento;

15.1.4 – Anexo IV, contendo o modelo de Declaração negativa de emprego a menor;

15.1.5- Anexo V, Contendo Modelo da Proposta Comercial

15.1.6- Anexo VI, Anexo da Licitação, contendo a descrição dos itens;

15.1.7- Anexo VII, Minuta de Contrato

16- DAS DEMAIS INFORMAÇÕES

16.1- Maiores esclarecimentos e informações relativos à presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto deverão ser solicitados a Pregoeira, através de comunicação escrita, dirigida ao seguinte endereço: Avenida Borges de Medeiros, 456 – Santo Antônio da Patrulha/RS – CEP 95 500 000, ou pelo fax n° 51 3662-1269 até o 03° (terceiro) dia antes do dia designado para o recebimento dos envelopes PROPOSTAS.

17- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



17.1- Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente PREGÃO.

17.2- A fiscalização da entrega dos materiais será realizada pelos servidores Jarbas Lima de Freitas Machado e Alex do Amaral Quadros.

18.3- A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

18.4- O resultado desta licitação será lavrado em Ata, a qual será assinada pela Pregoeira, Equipe de Apoio e representantes presentes.

18.5- Recomenda-se aos proponentes que estejam no local marcado, com antecedência de 15 (quinze) minutos do horário previsto.

18.6- No interesse da Administração, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

- a) adiada sua abertura;
- b) alterado o Edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação;

18.7- Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todos os prazos constantes deste Edital serão transferidos, automaticamente, e a abertura do certame ficará para o primeiro dia útil ou expediente normal subsequente ao ora fixado.

18.8- O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência do Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, dentro do limite permitido pelo Artigo 65, § 1º, da Lei 8.666/93, sobre o valor inicial contratado.

18.9- Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da Comarca de Santo Antônio da Patrulha/RS, com expressa renúncia a outro, por mais privilegiado que seja.

Nestes termos enceram-se as cláusulas da presente licitação.

SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA, 12 de dezembro de 2011.

GREICI FRAGA CELISTRE DUARTE
Pregoeira



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO Nº.031/2011
PREGÃO PRESENCIAL N.º 031/2011

1 – OBJETO

A presente licitação tem por objetivo a seleção da proposta mais vantajosa para a administração, visando à aquisição de **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS** para construção de rede de abastecimento de água na localidade de Chico Luma, conforme descrição constante no anexo II – Anexo da Licitação, deste edital.

2 - JUSTIFICATIVA

A aquisição do material se faz necessária para construção de rede de abastecimento de água na localidade de Chico Lumã.

3– ENTREGA: PRAZOS E CONDIÇÕES

3.1- A entrega deverá ser em até 10(dez) dias após solicitação dos itens, na prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, Av. Borges de Medeiros, 456, das 12:30h às 18:30h, neste Município, aos cuidados dos fiscais Jarbas Lima de Freitas Machado e Alex do Amaral Quadros.

3.1.1 – Serão considerados os seguintes requisitos na entrega dos materiais, para fins de aceitação dos mesmos:

- a) Condições/qualidade da embalagem.
- b) Se o material está conforme o exigido no edital licitatório.

3.2- Tais materiais estarão sujeitos a devolução caso não atendam as especificações exigidas neste edital, caso este, em que o licitante vencedor, obrigatoriamente, deverá efetuar a troca imediata do produto.

3.3- Cabe ressaltar, que na maioria das vezes, as “Transportadoras” (meio pelo qual serão efetuadas as entregas) não esperam pela conferência de cada produto (pelo fato de terem horários a cumprir), o que dificulta o trabalho de fiscalização, por isso, COMUNICAMOS, que o recebimento dos materiais será provisório pelo período de 48 (quarenta e oito) horas úteis, tempo hábil para devida conferência e devolução dos objetos licitados, se for o caso.

4 – PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado, em até 10 (dez) dias, após entrega e aceitação dos respectivos materiais, mediante a apresentação dos documentos de cobrança, em nome da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no qual, deve estar discriminado tudo o que foi entregue, e deverá ainda constar na Nota Fiscal, o número da Licitação e o número da Nota de Empenho prévio, emitida por esta Prefeitura.

5 - RESPONSABILIDADES DA FORNECEDORA

5.1 Entregar o objeto licitado conforme especificações deste edital, e em consonância com a proposta de preço apresentada;

5.2- Indenizar terceiros por eventuais prejuízos decorrentes da execução ou inadimplência da obrigação, independentemente das sanções aplicáveis e demais responsabilidades.



5.3- Comunicar por escrito, na forma do estabelecido neste instrumento, qualquer anormalidade que, eventualmente, apure ter ocorrido na entrega dos materiais, ou que possam comprometer a sua qualidade.

5.4- Não transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização da Administração Municipal.

5.5- Atender as determinações da fiscalização da ENTIDADE COMPRADORA.

5.6- Manter as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

5.7- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela ENTIDADE COMPRADORA no prazo de 03 (três) dias.

5.8- Aceitar os acréscimos e supressões até 25% do valor inicial atualizado do empenho;

5.9- Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva da FORNECEDORA;

6- RESPONSABILIDADES DA ENTIDADE COMPRADORA

6.1 O pagamento conforme o determinado neste instrumento.

6.2 A fiscalização dos materiais, objeto do presente certame no momento da entrega.

Santo Antônio da Patrulha - RS, 26 de dezembro de 2011.

Greici Fraga Celistre Duarte
Pregoeira



PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2011
ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(Nome da empresa)....., CNPJ nº....., sediada na (endereço)....., (Cidade/Estado), declara, sob as penas da Lei, que preenche plenamente os requisitos habilitatórios estabelecidos no presente edital, do Pregão Presencial nº 031/2011, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Data:

Assinatura:

Nome do Declarante:



PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2011
ANEXO III

MODELO DE CREDENCIAMENTO

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____, neste ato representada pelo Sr(a). _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, residente e domiciliado na _____, inscrito no CPF sob o nº _____, detentor de amplos poderes para nomeação de representante para que lhe faça as vezes para fins licitatórios, confere-os à _____, portador da cédula de identidade nº _____, e inscrito no CPF sob o nº _____, com o fim específico de representar a outorgante perante a Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha/RS, no Pregão Presencial nº. 031/2011, podendo assim retirar editais, propor seu credenciamento e oferta em lances verbais em nome da representada, e ainda assinar atas, contratos de fornecimento de materiais, firmar compromissos, enfim, todos aqueles atos que se fizerem necessários para o bom e fiel cumprimento do presente mandato.

_____, ____ de _____ de _____.

Outorgante (reconhecer firma)

Outorgado



PREGÃO PRESENCIAL 031/2011
ANEXO IV

DECLARAÇÃO

Referente ao Pregão Presencial nº.031/2011 _____,
inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio do seu
representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador da
Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº.
_____, DECLARA, para fins de atendimento ao disposto no inciso V do
art.27 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 (cumprimento do disposto no inc. XXXIII do art. 7º da
Constituição Federal, acrescido pela Lei 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega
menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de
dezesesseis anos. Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(data)

(Assinatura Representante Legal)

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



PREGÃO PRESENCIAL Nº. 031/2011
ANEXO V

MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL

Data:
Pregão Presencial nº. 031/2011

À:
Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha/RS
A/C Sra. Pregoeira
Prezada Senhora,

A empresa _____, com sede na Rua/Av. _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, abaixo assinada por seu representante legal, interessada na participação do presente pregão, propõe a esse Município o fornecimento de materiais, de acordo com a presente proposta comercial, nas seguintes condições:

Item nº _____
Objeto/Descrição: _____
Valor unitário: _____
Valor total do item: _____
Valor global da proposta: R\$ _____
Validade da proposta: _____

Declaramos que estamos de acordo com os termos do edital e acatamos suas determinações, bem como, informamos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, fretes, impostos, obrigações, entre outros.

Data: _____
Assinatura: _____
Nome do Representante legal do Proponente: _____
Carimbo do CNPJ: _____

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS Nº. _____/2011.

Celebrado entre o **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 88.814.199/0001-32, com sede de sua Prefeitura na Av. Borges de Medeiros, n.º 456, representado pelo seu Prefeito Municipal, **Sr. DAIÇON MACIEL DA SILVA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o n.º 105.119.620/53, portador da C.I n.º 6015457127, residente e domiciliado na Rua Mauricio Cardoso, n.º 083, neste Município, neste ato denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, com sede na Rua _____, n.º _____, Bairro _____, na cidade de _____, por seu representante legal Sr.(a) _____, ____ (nacionalidade)____, ____ (estado civil)____, ____ (profissão)____, inscrito no CPF/MF sob o n.º _____, portador da C.I. n.º _____, residente e domiciliado na Rua _____, n.º _____, Bairro _____, na cidade de _____, neste ato denominado de **CONTRATADA**, em conformidade com o que dispõe o Processo Licitatório na Modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL N.º 031/2011**, a Lei n.º 10.520/2002, o Decreto Municipal n.º 565/2005 e, subsidiariamente, a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto: O objeto do presente contrato consiste na aquisição de **MATERIAIS HIDRÁULICOS** destinados a construção de **REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA na localidade de CHICO LUMÃ**, de acordo com as especificações constantes no memorando nº 147/2011 e Termo de Pedido de Compras nº 2011/3103, anexos ao processo licitatório.

Item	Qtd.	Un.	Emb.	Especificação do material/serviço	Marca	Valor unitário	Valor Total
01	01	un	Un	Chave bóia elétrica			
02	80	MT	Un	Tubo galvanizado dn 50mm ²			
03	708	MT	Un	Tubos PVC D 50mm			
04	746	Mt	Un	Tubos PVC D 40mm			
05	02	Un	Un	Registro de gaveta DN 50mm ²			
06	02	Un	Un	Registro de gaveta DN 40mm ²			
07	01	Un	Un	Registro de gaveta DN 25mm ²			
08	10	Un	Un	Luva para tubo galvanizado DN 50mm ²			
09	04	Un	Un	Curva 90º PVC JE PB PBA DN 50mm ²			
10	01	Un	Un	Válvula de retenção DN 50mm ²			
11	04	Un	Un	Flange de ligação de reservatório DN 50mm ²			
12	01	Un	Un	Tê PVC BBB PBA DN 50mm ²			
13	02	Un	Un	Redução PVC JE PB PBA DN 50mm ²			
14	01	Un	Un	Redução PVC JE PB PBA DN 40mm ² X DN 25mm ²			

15	02	Un	Un	CAP PVC JE PBA DN 40mm			
16	06	Un	Un	Caixas de inspenção registros 50x50 c/ Tampa concreto			
17	03	Un	Un	Cavalete PVC padrão			
18	20	Mt	Un	Mangueira PEAD 3/4" LMED			
19	01	Un	Un	Bomba dosadora de cloro			
20	01	Mt	Un	Caixas Insp/proteção bomba 60x60 c/ Tampa concreto			
21	100	Mt	mt	Cabo 4mm – para bomba de recalque			
22	20	mt	mt	Cabo 750 2,5mm – para chave elétrica bóia			

CLÁUSULA SEGUNDA – Justificativa do Objeto: A Aquisição dos materiais se faz necessária para construção de rede de abastecimento de água na localidade de Chico Luma.

CLÁUSULA TERCEIRA –: Do Local da entrega – A CONTRATADA deverá entregar e descarregar os materiais diretamente na Prefeitura Municipal de Santo Antonio da Patrulha/RS, sito, Av. Borges de Medeiros, 456, neste município, no horário das 12:30h às 18:30 horas, aos cuidados dos fiscais do contrato **JARBAS LIMA DE FREITAS MACHADO e ALEX DO AMARAL QUADROS**.

É de responsabilidade da **CONTRATADA**, a entrega dos materiais nas condições, forma, prazo e local pré-estabelecidos no edital licitatório, anexo ao processo.

CLÁUSULA QUARTA – Da Fiscalização: A fiscalização dos materiais será realizada pelos Servidores desta Municipalidade, **JARBAS LIMA DE FREITAS MACHADO e ALEX DO AMARAL QUADROS** designados pela Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente, que obedecerá ao disposto no Art. 73, Inciso II, letras “a” e “b” da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, onde serão considerados, dentre outros, os seguintes requisitos:

4.1) condições e qualidade dos materiais.

4.2) se está conforme as especificações consignadas neste instrumento, na proposta e exigidas no Edital Licitatório.

Tais produtos estarão sujeitos à devolução, caso não atendam as especificações exigidas, caso este, em que a **CONTRATADA**, obrigatoriamente, deverá efetuar a troca da mercadoria, sob pena de rescisão contratual.

Cabe ressaltar que na maioria das vezes, as “transportadoras” (meio pelo qual serão efetuadas as entregas) não esperam pela conferencia de cada produto (pelo fato de terem horários a cumprir), o que dificulta o trabalho de fiscalização, por isso, **COMUNICAMOS**, que o recebimento dos materiais será provisório pelo período de 24 (vinte e quatro) horas, tempo hábil para devida conferencia e devolução (se for o caso).

CLÁUSULA QUINTA - Do Pagamento - O valor total do contrato corresponde a R\$ _____ (_____). O pagamento será efetuado em até 10(dez) dias, após entrega e aceitação dos materiais.

A CONTRATADA deverá apresentar os respectivos documentos de cobrança em nome da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, com a descrição dos materiais e referência expressa, na Nota Fiscal, a **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 031/2011** e ao número da Nota de Empenho Prévio emitido pela **CONTRATANTE**.

3.1) O CNPJ da **CONTRATADA** constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo licitatório.

3.2) Não será efetuado qualquer pagamento à **CONTRATADA** enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, por parte da mesma, de qualquer de seus Sócios ou Diretores, correspondente a Tributos ou outros, de qualquer natureza, para com a **CONTRATANTE**, assim como, pela inadimplência deste ou outro Contrato qualquer.

CLÁUSULA SEXTA - As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 01 – DEPARTAMENTO DE EXPANSÃO RURAL
FUNÇÃO 17 - SANEAMENTO
SUB-FUNÇÃO 512 – SANEAMENTO BÁSICO URBANO
PROGRAMA 0106 – Ações de infra-Estrutura e saneamento para Pequenas Comunidades
PROJETO 1.094 – Programa Estadual de Saneamento p/ pequenas Comunidades
DESPESA 3.3.9.0.30.00.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO (655)
RUBRICA: 33903024000000 – MTL PARA MANUT. De BENS IMÓVEIS

CLÁUSULA SÉTIMA – Da Vigência: O presente contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2011.

CLÁUSULA OITAVA - Da responsabilidade do CONTRATANTE:

8.1) Efetuar o pagamento dos materiais, objeto deste contrato, conforme previsto neste instrumento.

8.2) Fiscalizar os materiais, no momento do seu recebimento, conforme disposto na Cláusula Quarta.

8.3) Fornecer dados e informações que a **CONTRATADA** necessite para a execução do presente contrato.

CLÁUSULA NONA - Da responsabilidade da CONTRATADA:

9.1) Dar garantia de troca dos materiais, objeto deste contrato, de acordo com o solicitado no edital, a contar da data da aceitação, por escrito, dos bens pelos fiscais do contrato.

9.2) Será por conta da **CONTRATADA** até a extinção das garantias, todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais.

9.3) Entregar o objeto licitado conforme especificações e descrições constantes neste contrato e em consonância com a proposta de preço apresentada.

9.4) Manter durante toda a execução da aquisição em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.5) Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo **CONTRATANTE** no prazo de 03 (três) dias.

9.6) Indenizar terceiros por prejuízos que vier a causá-los, em decorrência da execução do objeto contratual, sem prejuízo de suas responsabilidades.

9.7) Aceitar nas mesmas condições editalícias os acréscimos e supressões ate 25% do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho.

9.8) Arcar com todas as despesas com transportes, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva da Contratada.

9.9) Entregar junto aos materiais, manual de instruções em Português.

CLÁUSULA DÉCIMA – Das Penalidades: Nos casos de descumprimento contratual além da rescisão, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades à **CONTRATADA**, garantidas a prévia defesa, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito:

a) deixar de apresentar documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

b) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

c) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

d) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 20 dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

e) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

f) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

g) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

h) as penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso;

i) nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

j) da aplicação das penas definidas nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d”, “e” “f” e “g”, da Cláusula nona, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação;

l) a defesa prévia ou pedido de reconsideração relativa às penalidades dispostas será dirigido ao Sr. Prefeito Municipal, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - A rescisão das obrigações decorrentes do Presente Contrato se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, e em casos omissos, a legislação civil em vigor. Quando a rescisão for por interesse pública, o **CONTRATANTE** avisará à **CONTRATADA** com a antecedência mínima de 15 dias, sem que ao mesmo caiba qualquer indenização, resguardo o pagamento pelos serviços já executados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Do Atraso: Em caso de atraso no pagamento, o **CONTRATANTE** pagará juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculado sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - O presente contrato está vinculado ao Processo Licitatório na Modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 031/2011** e a proposta da **CONTRATADA**, constante do respectivo processo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Aplica-se ao presente contrato, a Lei n.º 10.520/2002, o Decreto Municipal n.º 565/2005 e, subsidiariamente, a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e, em casos omissos, a Legislação Civil em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - As partes contratantes elegem o Foro da comarca de Santo Antônio da Patrulha para solucionar todas as questões oriundas deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Santo Antônio da Patrulha, ____ de _____ de 2011.

DAIÇON MACIEL DA SILVA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

(empresa)
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Responsáveis pela fiscalização:

JARBAS LIMA DE FREITAS MACHADO
CPF:

ALEX DO AMARAL QUADROS
CPF:



Anexo Licitação

Objeto da Licitação : AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS para construção de rede de abastecimento de água na localidade de Chico Luma, de acordo com o descrito no Memorando nº.147/2011 e Pedido nº. 2011/3103 oriundos da Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente;

Licitação N° : 1347

Modalidade N° : Pregão Presencial N° 31 / 2011

Departamento de Compras do Município

ITEM	QTD	UN	EMBALAGEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO	MARCA	PR.UN	TOTAL
1	1	UN	UN	CHAVE BÓIA ELÉTRICA			
2	80	MT	UN	TUBO GALVANIZADO DN 50mm ² PARA RECALQUE			
3	708	MT	UN	TUBOS PVC D 50mm			
4	746	MT	UN	TUBO PVC D 40 mm			
5	2	UN	UN	REGISTRO DE GAVETA DN 50 mm ²			
6	2	UN	UN	REGISTRO DE GAVETA DN 40 mm ²			
7	1	UN	UN	REGISTRO DE GAVETA DN 25 mm ²			
8	10	UN	UN	LUVA PARA TUBO GALVANIZADO DN 50 mm ²			
9	4	UN	UN	CURVA 90° PVC JE PB PBA DN 50 mm ²			
10	1	UN	UN	VÁLVULA DE RETENÇÃO DN 50mm ²			
11	4	UN	UN	FLANGE DE LIGAÇÃO RESERVATÓRIO DN 50mm ²			
12	1	UN	UN	TÊ PVC BBB PBA DN 50mm ²			
13	2	UN	UN	REDUÇÃO PVC JE PB PBA DN 50mm ² X DN 40mm ²			
14	1	UN	UN	REDUÇÃO PVC JE PB PBA DN 40mm ² X DN 25mm ²			
15	2	UN	UN	CAP PVC JE PBA DN 40mm			
16	6	UN	UN	CAIXAS DE INSPEÇÃO REGISTROS 50X50 C/TAMPA CONCRETO			
17	3	UN	UN	CAVALETE PVC PADRÃO			
18	20	MT	UN	MANGUEIRA PEAD 3/4" LMED			
19	1	UN	UN	BOMBA DOSADORA DE CLORO			
20	1	UN	UN	CAIXAS INSP/PROTEÇÃO BOMBA 60X60 C/TAMPA CONCRETO			
21	100	MT	MT	CABO 4 MM - para bomba de recalque			
22	20	MT		CABO 750 2,5MM - para chave elétrica boia			
				VALOR TOTAL R\$			